



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



RELATÓRIO Nº 01 , DE 2016 - CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 941/2012, que torna obrigatória, no âmbito das unidades da rede pública de saúde do Distrito Federal, a realização de exame anti-alérgico em pacientes que irão receber dosagem de medicamentos, no interior de hospitais e pronto socorros do Distrito Federal.

Relatora: Deputada SANDRA FARAÍ

Com a Mensagem nº 25/2016-GAG, de 26 de fevereiro 2016, o Governador do Distrito Federal comunicou à Presidência desta Casa os motivos de veto total oposto ao Projeto de Lei nº 941/2012, de autoria do Deputado Agaciel Maia, que torna obrigatória, no âmbito das unidades da rede pública de saúde do Distrito Federal, a realização de exame anti-alérgico em pacientes que irão receber dosagem de medicamentos, no interior de hospitais e pronto socorros do Distrito Federal.

A proposição em comento foi aprovada com alteração, ficando a Redação Final conforme a folha 21.

Em sua exposição de motivos, o Governador asseverou que a proposição institui obrigação excessivamente onerosa, ou seja, a peremptória realização de um teste antialérgico sempre que for prescrito um medicamento, criando assim uma desproporção entre os fins buscados pelo legislador e os meios apresentados. Desse modo violando o princípio da proporcionalidade esculpido no art.5 da Carta da República e do art.19 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

Deputado
Presidente


Deputada SANDRA FARAÍ
Relatora